

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 046/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E  
GR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE  
PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **GR Assessoria e Planejamento de Projetos Agropecuários Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.812/0001-31, com sede na Rua João de Barro, Qd 26, n.19, Uirapuru, Novo Repartimento/PA, CEP: 68.473-000, neste ato representado pela **Presidente Sra. Rosali do Socorro Guergel Rios**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 1462688 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a renumeração e a inclusão de subitens.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:



2.1.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é contado da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO DE SUBITENS**

3.1 Ficam renumerados os subitens 2.1.8, 2.1.9, e 2.1.10 2.1.11, que passarão a ter a numeração nos termos que se seguem:

2.1.7.1. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas (...)

2.1.7.2 Quando verificado desvio de finalidade (...)

2.1.7.3 Em virtude de a CONTRATADA descumprir (...)

2.1.8 Findo o prazo da notificação de que trata o inciso (...)

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE SUBITENS**

4.1 Ficam incluídos os subitens 2.1.9, 2.1.9.1 quanto às Obrigações da Contratante, bem como os subitens 2.2.17, 2.2.17.1 e 2.2.17.2, quanto às Obrigações da Contratada, nos seguintes termos:

2.1.9 Poderá a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

2.1.9.1 Ocorrendo descumprimento contratual a empresa CONTRATADA será descredenciada conforme a Resolução que regulamenta o Credenciamento das Entidades Executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural da ANATER.

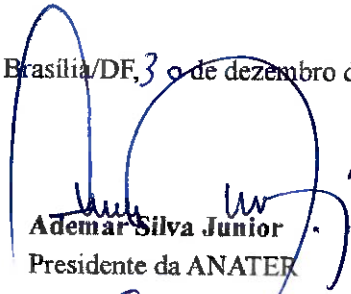
(...)



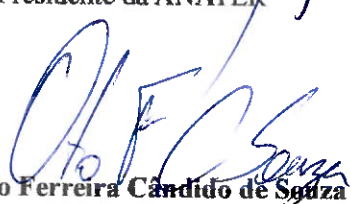
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

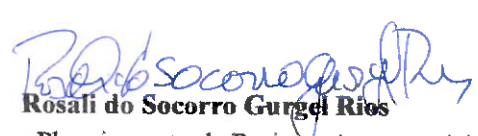
7.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021.

  
Ademair Silva Junior  
Presidente da ANATER

  
Fabrício José Sosa de Almeida  
Diretor Administrativo da ANATER

  
Oto Ferreira Cândido de Souza  
Diretor Técnico da ANATER

  
Rosali do Socorro Gurgel Rios  
GR Assessoria e Planejamento de Projetos Agropecuários

### TESTEMUNHAS:

NOME: Viviane Loretto NOME: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

